



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 27/2025

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana - ASESGRU, no valor de R\$ 620.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2025”.

RELATOR: Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana - ASESGRU, no valor de R\$ 620.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2025”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município a repassar, a título de subvenção social, à entidade organizadora do Carnaval Fora de Época de Uruguaiana, valores para o custeio das despesas com a montagem da estrutura metálica da passarela da Av. Presidente Vargas, do evento Carnaval Fora de Época de Uruguaiana de 2025.

A proposição é extremamente relevante, uma vez que o Carnaval Fora de Época de Uruguaiana é o maior evento do Município. O evento gera emprego e renda, uma vez que, além da grande geração de empregos proporcionados direta e indiretamente, também possui diversos reflexos em nossa economia, sendo uma data muito importante para o setor de turismo, a rede hoteleira, além dos bares e restaurantes que possuem picos de ocupação e faturamento na época de realização da festividade.

Por fim, é importante ressaltar que a organização do Carnaval 2025 possui um compromisso com a abrangência do público e a participação popular, uma vez que, já foram divulgados ingressos com preços atrativos e de baixo custo, o que se entende com uma contrapartida adequada aos repasses de valores aprovados nesta Casa Legislativa. Desta forma, a presente proposição se torna muito relevante ao interesse da coletividade, objeto tutelado por esta Comissão Municipal.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada pelo Poder Executivo, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2025.

Ver. Antônio Egídio Rufino de Carvalho
Relator

De acordo:

José L. Barroso
Antônio Egídio Rufino de Carvalho

Contrário: